

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 17.917.879/0001-33**, estabelecida no Rua Umberto Silva nº 95, Bairro 13 de maio, Boa Vista do Tupim, BA, CEP: 46.850-000, representada pelo Sr. **Gilberto Oliveira da Silva**, portador do RG nº. 04.669.382-33 e CPF nº. 645.655.305-97, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 125/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial com validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**, divididos em parcelas mensais, conforme serviços prestados no período e serão pagos pela Prefeitura ou Fundo Municipal solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>02.01.01</b> | GABINETE DO PREFEITO   |
| 2004            | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO   |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-0000      | REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| <b>02.10.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2029            | DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA   |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-600-0000      | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| 1-621-0000      | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. ESTADUAL  |
| 1-500-1002      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs  |
| <b>02.10.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2032            | DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-1002      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs  |
| <b>02.10.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2037            | DESENVOLVIMENTO E MAUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-600-0000      | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| 1-500-1002      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs  |
| <b>02.12.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2054            | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-1001      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE   |
| <b>02.12.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2055            | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR  |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-1001      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE   |
| 1-553-0000      | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)                                |
| 1-571-0000      | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REF. A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO   |
| <b>02.12.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2064            | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-1001      | REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA COM MDE   |
| 1.540-0000      | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS   |
| 1-569-0000      | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  |
| <b>02.11.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA   |
| 2043            | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-500-0000      | REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| <b>02.11.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA   |
| 2044            | DESENVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  |
| 3390.39.00      | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| 1-660-0000      | TRANSFERENCIA DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS  |
| 1-500-0000      | REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 1-661-0000      | TRANSFERENCIA DE REC. DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL  |
| <b>02.11.02</b> | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA   |
| 2047            | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3390.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.11.02** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD  
3390.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
1-660-0000 TRANSFERENCIA DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.08.01** SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE  
2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
3390.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.12.04** FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
2073 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER  
3390.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**02.09.01** SECRETARIA DE AGRICULTURA REC.HÍDRICO E MEIO AMBIENTE  
2024 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC.DE AGRICULTURA, RECURSO HÍDRICOS E MEIO  
AMBIENTE.  
3390.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

*Gilberto Oliveira da Silva*  
GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME  
CNPJ nº 17.917.879/0001-33  
Gilberto Oliveira da Silva  
CPF nº. 645.655.305-97

## TESTEMUNHAS

1 *Francisco Ribaçon Moreira* 2 *Gilberto de Santos Freitas*

CPF: 058.960.145-02

CPF: 024.138.995-02